



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



LEI Nº 2.558, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre liberação para regularização de lote doado, com encargos, do Distrito Industrial e Comercial Ovídio Martinelli à empresa que especifica, e dá outras providências.”

VITOR OSMAR BOTINI, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a liberação para regularização de lote doado, com encargos, à empresa FUJI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VELAS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.118.746/0001-92, situada no Distrito Industrial e Comercial Ovídio Martinelli, nesta cidade de Bilac-SP, com área total de 600 m² (seiscentos metros quadrados), constante da matrícula nº 5.370, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Bilac.

Parágrafo Único. A liberação anula a restrição contida no Parágrafo Único, do Inciso III, do Art. 3º, da Lei Municipal nº 1.343/2000, de 30 de junho de 2000.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bilac-SP, 6 de fevereiro de 2024.

VITOR OSMAR BOTINI
Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

ALAN VITOR DE OLIVEIRA
Diretor Municipal de Administração